

## SUMÁRIO

### PONTO DE VISTA

- 125 Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras  
*Joel de Menezes Niebuhr*
- 128 Arbitragem administrativa no Brasil e em Portugal – Aproximações, diferenças e perspectivas entre os dois países  
*Gustavo Justino de Oliveira*

### DOCTRINA

- 132 Contratos de concessão – Porque precisamos pensar seriamente na sua prorrogação  
*Egon Bockmann Moreira*
- 136 Da aplicação supletiva do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 às licitações promovidas com base na Lei das Estatais  
*Francisco Antônio Galli*
- 143 A necessidade de deslocamento dos agentes públicos e o dever de eleger a solução mais eficiente – Primeira modelagem: frota própria x locação  
*Equipe Zênite*

### ORIENTAÇÃO PRÁTICA

- 154 Contratação de serviços essenciais e habituais – Aplicabilidade do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993
- 159 Passagens aéreas – Análise sobre a possibilidade de aquisições com a exclusão do programa de milhagem
- 167 MEI e EIRELLI – Participação em licitação e documentos de qualificação técnica
- 171 Bens e serviços de informática – Aplicação do direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010
- 182 Dispensa de licitação – Empresa estatal – Contratação de empresa para seleção de aprendizes
- 186 Consórcio – Considerações sobre a aplicação de penalidades por inexecução contratual

### PERGUNTAS E RESPOSTAS

- 193 1. É possível realizar gastos com publicidade institucional em 2018, ano de eleições na esfera federal?
- 195 2. É possível a contratação de apenas alguns itens constantes de ata de registro de preços quando o julgamento ocorreu para o valor global do lote? Qual o entendimento do TCU? Qual a orientação da Zênite?
- 198 3. É possível ou necessário rescindir contrato por escopo descumprido cuja vigência já terminou?
- 201 4. O tratamento diferenciado em favor das microempresas e empresas de pequeno porte em licitações é aplicável para alienações de bens públicos?
- 203 5. Ao editar o regulamento de licitações e contratos de estatal, conforme a Lei nº 13.303/2016, é possível prever vedação à participação de consórcios nas licitações? Como disciplinar o tema?
- 205 6. Qual a diferença entre condições de participação e condições de habilitação?
- 208 7. Em pregão eletrônico, é possível dispensar o envio dos documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas?
- 211 8. Durante licitação para contratação de transporte escolar, houve a celebração de contrato emergencial. Diante da suspensão do certame por ordem judicial, seria possível prorrogar o contrato firmado por emergência, ainda que supere o limite de 180 dias? Qual o entendimento dos órgãos de controle?
- 214 9. No julgamento do pregão, diante de propostas cujas marcas não atendem às especificações definidas no edital, pode o pregoeiro autorizar a respectiva substituição? Qual a orientação do TCU?
- 216 10. As entidades do Sistema S devem exigir prestação de contas nos contratos de patrocínio?

### 218 JURISPRUDÊNCIA

### 225 TRIBUNAIS DE CONTAS

### 233 LEGISLAÇÃO

### 234 BLOG ZÊNITE

## EDITORIAL

### CONTRIBUIÇÕES DISRUPTIVAS<sup>1</sup>

Diante da diversidade e da abrangência da área da contratação pública, os agentes públicos enfrentam muitas polêmicas e dificuldades no dia a dia. No entanto, é praticamente impossível superar esses obstáculos recorrendo somente à simples consulta às normas vigentes – esse é o maior desafio!

Acreditamos que, para viabilizar novas soluções para velhos problemas, sem desrespeitar a legalidade e sem necessidade de uma “nova” legislação, a alternativa é unir **interpretação e criatividade**.

Neste ano de 2018, cuja proposta da *Revista ILC* é buscar “novas soluções” para “velhos problemas”, vamos compartilhar aqui no editorial algumas sugestões de leitura que apresentem soluções inovadoras.

Esperamos que esses textos sirvam de inspiração e, até mesmo, de fundamentação para auxiliar a atuação de vocês, agentes públicos, contribuindo para uma gestão pública eficiente e, por que não, **inovadora**.

Nesta edição, indicamos, em primeiro plano por conta da interpretação disruptiva, a Orientação Prática “Contratação de serviços essenciais e habituais – Aplicabilidade do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993” (p. 154), em que a Consultoria Zênite defende a prorrogação de contratos cujo objeto é essencial e habitual, mas não é contínuo!

Há também o artigo “Contratos de concessão”, de autoria do Dr. Egon Bockmann Moreira, que propõe e sustenta a prorrogação de contratos de concessão (p. 132).

E, na Seção Ponto de Vista, o Dr. Joel Menezes Niebuhr compartilha sua experiência na construção do Regulamento de Licitações e Contratos, fundamentado na Lei nº 13.303/2016, para a Eletrobrás (p. 125).

Aproveitem os textos “disruptivos” recomendados e os demais conteúdos selecionados ou produzidos pela Zênite!

Até março!

Coordenação Editorial

Confira os vídeos de matérias publicadas na Revista Zênite ILC na **playlist** do YouTube:



<sup>1</sup> “Tecnologia disruptiva ou inovação disruptiva é um termo descrevendo a inovação tecnológica, produto, ou serviço, que utiliza uma estratégia ‘disruptiva’, em vez de evolutiva, para superar uma tecnologia existente dominante no mercado. De qualquer maneira, o termo não é mais do que uma tradução literal do conceito inglês «disruptive» e significa o mesmo que revolucionário.” (Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Tecnologia\\_disruptiva](https://pt.wikipedia.org/wiki/Tecnologia_disruptiva)>. Acesso em: 24 jan. 2018.)